SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1880

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU – 2017 e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII constante na Lei Orgânica Municipal, bem como tendo por base adicionalmente o Decreto n° 41 / 2017, que dispõe sobre o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, e considerando ainda:

Que as Guias de Pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I P T U – 2017, não foram totalmente entregues aos Contribuintes;

Que o elastecimento do prazo proporciona melhores condições aos contribuintes para a quitação pertinente.

DECRETA :

Art.1º Fica prorrogado o prazo para a efetuação do pagamento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017, a se vencer no próximo dia 30 do mês em curso, conforme consta no Art. 1° do Decreto n° 41 / 2017.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Parágrafo único. A prorrogação de que aborda o caput deste artigo, estender-se-á até o dia 31 de julho próximo

Art. 2º Vencido o prazo constante no Parágrafo do Artigo anterior, os débitos dos inadimplentes deverão ser inscritos no Livro da Dívida Ativa, acrescido de multa e juros, para posterior cobrança administrativa, conforme determina o Código Tributário municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a data de vencimento constante no Artigo 1°, Item 01, do Decreto n° 41 / 2017.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A745647A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n - São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ LEITE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Conceição - PB, 03 de Julho de 2017.

FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E4B5D3A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2017, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARATRANSPORTE, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e E, obedecendo às resoluções do

CONAMA N° 358 DE 2005 e da ANVISA N° 306 DE 2004,**DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, agendada para as 08h00min do dia 13/07/2017, foi remarcada para as 08h00min do dia 14/07/2017, em virtude da ausência de publicação no DOU e em Jornal de Circulação. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista – PB, à Rua Esplanada Bom Jesus. Outras informações pelo Telefone (83)3313-1100

Boa Vista - PB, 03 de julho de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:009F5536

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA**
CNPJ Nº **03.092.570/0001-47**
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017
OBJETO**: FORNECER BOTIJÕES DE GÁS PARA ESTA PREFEITURA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D2C1F314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 321/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: Nº **10.715.095/0001-83**
PREGÃO PRESENCIAL 068/2017
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
VALOR: R$ **18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 12 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:41FD3A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 323/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MERCADINHO BOAVISTENSE**
CNPJ: **04.575.317/0001-07**
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017
OBJETO: **FORNECER ÁGUA MINERALE REFRIGERANTE PARA ESTA PREFEITURA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ **28.344,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6DC62255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 324/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **OSENILDO GONÇALVES DA ROCHA**
CPF Nº **675.660.064-87**
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ – TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ **26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A304D03D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 325/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA ME**
CNPJ Nº **26.551.493/0001-41**
INEXIGIBILIDADE N° 008/2017
OBJETO: **PROMOVER A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS DE FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017.**
VALOR: R$ **21.000,00 (vinte e um mil reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2017.
FINAL: 30 de julho de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F6E11F10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 326/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO**
CPF Nº **061.512.494-10**
INEXIGIBILIDADE N° 009/2017
OBJETO: **PROMOVER A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ DO GAROTINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2017.
FINAL: 30 de julho de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B7EC3B26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 327/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LUCICRERES ARAÚJO MEDEIROS**
CNPJ Nº **07.384.632/0001-45**
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017
OBJETO: **FORNECER ALMOÇO, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIO MATINAL E VESPERTINO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS.**
VALOR: R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9B9D2FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JOSÉ PAULINO DA CUNHA**
CNPJ Nº **12.426.297/0001-30**
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRAÇAS, LOGRADOUROS E VIAS URBANAS DA CIDADE.**
VALOR: R$ **47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:98CECF88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 329/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANSELMO APOLINÁRIO DE TORRES**
CNPJ Nº **23.977.767/0001-70**
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
OBJETO: **PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE BOA VISTA – PB.**
VALOR: R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de junho de 2017.
FINAL: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:26A9313D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: E. LEITE & CIA. **ORIGEM**: Contrato n. 040/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N° 040/2017, através do ao reajuste de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) do litro de gasolina comum, passando a ser R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete); de R$ 3,02 (três reais e dois centavos) do litro do diesel comum, passando a ser R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e de R$ 3,09 (três reais e nove centavos) do litro do diesel S-10, passando a ser R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos). **Data da Assinatura:** 01/06/2017.

Boa Vista – PB, 01 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2FFD7EA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar de serviço parcelado no fornecimento de internet via radio, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Coremas/PB, conforme termo de referencia, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Francisco de Assis Siqueira ME, CNPJ nº 08.979.250/0001-27, com o valor total R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), pelos os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 26 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:448E256A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 215/2017

Pregão Presencial Nº 021/2017**.**
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Jose Filho da Silva Farmacia-ME, CNPJ nº 11.332.315/0001-52.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos diversos constantes da tabela de preços ABC Farma vigente, mediante solicitação periódica, para atender as demandas judiciais e a prescrição de urgência a pacientes atendidos no serviço municipal de Saúde, pelos os itens: 4 - 6 - 10 - 13 - 18 - 20 - 22 - 27 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 42 - 44 - 47 - 50 - 53 - 57 - 60 - 61 - 62 - 65 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 - 76 - 77 - 79 - 81 - 84 - 86 - 88 - 89 - 91 - 95 - 96 - 99 - 101 - 102 - 105 - 108 - 110 - 111 - 114 - 115 - 117 - 124 - 126 - 128 - 129 - 132 - 134 - 135 - 137 - 140 - 141 - 145 - 147 - 149.
Valor: R$ 115.813,70.

Dotação: QDD/2017.
Recursos: Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
Vigência: Será de 01 (um) ano.
Data da ass.: 28 de junho de 2017.
Partes ass.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Jose Filho da Silva Farmacia-ME, CNPJ nº 11.332.315/0001-52 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 28 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4FC681A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 216/2017

Pregão Presencial Nº 021/2017**.**
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Rita & Gregório Produtos Farmacêuticos Ltda ME, CNPJ nº 12.117.044/0001-85.
Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de medicamentos diversos constantes da tabela de preços ABC Farma vigente, mediante solicitação periódica, para atender as demandas judiciais e a prescrição de urgência a pacientes atendidos no serviço municipal de Saúde, pelos os itens: 1 - 3 - 8 - 11 - 15 - 17 - 21 - 25 - 26 - 29 - 32 - 35 - 43 - 46 - 49 - 52 - 56 - 59 - 64 - 66 - 69 - 71 - 75 - 78 - 80 - 82 - 85 - 87 - 90 - 92 - 94 - 97 - 98 - 100 - 103 - 106 - 107 - 109 - 112 - 113 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 125 - 127 - 130 - 131 - 133 - 136 - 138 - 142 - 144 - 146 - 148 - 150 - 151.
Valor: R$ 117.278,20.
Dotação: QDD/2017.
Recursos: Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
Vigência: Será de 01 (um) ano.
Data da ass.: 28 de junho de 2017.
Partes ass.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Tiberio Marques Pereira, CPF nº 061.425.174-69 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 28 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2F702B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 220/2017

Pregão Presencial Nº 023/2017**.**
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Francisco de Assis Siqueira ME, CNPJ nº 08.979.250/0001-27.
Objeto: Prestar de serviço parcelado no fornecimento de internet via radio, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Coremas/PB, pelos os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R$ 49.920,00.
Dotação: QDD/2017.
Recursos: Recursos Próprios e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Recursos próprios).
Vigência: Será de 01 (um) ano.
Data da ass.: 28 de junho de 2017.
Partes ass.: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Joabe de Sá Lourenço, CPF 031.650.584-66 (Pela Empresa).

Coremas/PB, 28 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:93C74129

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeita de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: Revogar** a licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2017**, relativo ao **Processo Administrativo nº 105/2017**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do município, através da Secretaria de Ação social para atender os Programas P.A.S, conforme termo de referencia, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente, onde foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** em ata pelo

SR. JÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro desta Prefeitura

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 27 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F4F518F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2017

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017**, objetivando à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de medicamentos diversos constantes da tabela de preços ABC Farma vigente, medicamentos psicotropicos, mediante solicitação periódica, para atender as demandas judiciais e a prescrição de urgência a pacientes atendidos no serviço municipal de Saúde, conforme termo de referência., e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** Jose Filho da Silva Farmacia-ME, CNPJ nº 11.332.315/0001-52, com o valor total **R$ 115.813,70** (cento e quinze mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos), pelos os itens: 4 - 6 - 10 - 13 - 18 - 20 - 22 - 27 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 42 - 44 - 47 - 50 - 53 - 57 - 60 - 61 - 62 - 65 - 67 - 68 - 70 - 72 - 73 - 76 - 77 - 79 - 81 - 84 - 86 - 88 - 89 - 91 - 95 - 96 - 99 - 101 - 102 - 105 - 108 - 110 - 111 - 114 - 115 - 117 - 124 - 126 - 128 - 129 - 132 - 134 - 135 - 137 - 140 - 141 - 145 - 147 - 149. **Pessoa Jurídica:** Rita & Gregório Produtos Farmacêuticos Ltda ME, CNPJ nº 12.117.044/0001-85, com o valor total **R$ 117.278,20** (cento e dezessete mil, duzentos setenta e oito reais e vinte centavos), pelos os itens: 1 - 3 - 8 - 11 - 15 - 17 - 21 - 25 - 26 - 29 - 32 - 35 - 43 - 46 - 49 - 52 - 56 - 59 - 64 - 66 - 69 - 71 - 75 - 78 - 80 - 82 - 85 - 87 - 90 - 92 - 94 - 97 - 98 - 100 - 103 - 106 - 107 - 109 - 112 - 113 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 125 - 127 - 130 - 131 - 133 - 136 - 138 - 142 - 144 - 146 - 148 - 150 - 151.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 26 de junho de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:069B79C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação do tipo **Pregão Presencial Nº** 027/2017.
Objeto: Aquisição de instrumentais, equipamentos e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coremas/PB, conforme termo de referência.
Data: 12 de julho de 2017.
Horário: 08:00 (oito horas).
Local: Sala de Reuniões da CPL.
Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Coremas/PB, 30 de junho de 2017

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:92E009D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados em participar da Sessão Pública referente a **Tomada de Preços Nº**002/2017. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônia Maria da Conceição, conforme planilha orçamentária de custo. Para comparecerem às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2017. **Local:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB. **Fone:** (83)-3433-1074. **Download do Edital:** www.coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB,30 de maio de 2017.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CFCF83E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 08/2017

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 032/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **NEUMA SUELI DA SILVA CIRIACO,** no cargo de agente Operacional de serviços, matricula 594, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.182/2006**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:930B688D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 09/2017

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 05/2017.

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ELIZABETE DOMINGOS DA SILVA,** professora, matrícula 263, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal, § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4429A8A4

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 10/2017

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 068/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **EDUVALCIDA DE FATIMA ARAÚJO DE MENEZES,** no cargo de agente Administrativo, matricula 12, lotada na Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.182/2006**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0278EE3F

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 11/2017

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 066/2016:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA BETANIA DOS SANTOS TOMAZ**, auxiliar de serviços, matrícula 1513, lotada na Secretaria de Agricultura, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A37BA021

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 12/2017

PORTARIA AP – 12/2017

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 06/2017.

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços, matrícula 552, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:32ACE718

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA PV 13/2017

PORTARIA PV – 13/2017

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 004/2017;

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **IVONEIDE VICENTE QUIRINO,** FILHA INCAPAZ da ex-segurada **MARIA VICENTE QUIRINO**, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 0474, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do óbito, ocorrido em 06 de fevereiro de 2017, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e art. 28, inciso II da Lei Municipal 1.182/2006.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ RICARDO COELHO COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:14B72268

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 14/2017

PORTARIA AP – 14/2017

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 07/2017:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **CLEONICE PAULINO DOS SANTOS,** auxiliar de serviços, matrícula 367, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2º- Registra-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de julho de 2017.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0CC06C9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:
RATIFICO o Processo Administrativo Licitatório nº 028/2017, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2017, contratar a empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.074.142/0001-21**, com endereço rua Guilhermino Barbosa, 52, na cidade de Campina Grande-PB, no valor de **R$ 462,033,15 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trinte e três reais e quinze centavos).** Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2017, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Patos-PB, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.**

Publique-se.

Itaporanga-PB, 03 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:21E5C038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	028/2017
ADESÃO A ATA nº:	004/2017
Contrato nº:	113/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME.**
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Valor:	R**$ 462,033,15 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, trinte e três reais e quinze centavos)**
Categoria Econômica:	3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 03/06/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:DC7700ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 219/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- **APENAS PARA O LOTE 02, POR MOTIVO DE FRACASSAMENTO NO PRIMEIRO CERTAME**, no prédio sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga/PB, **no dia 14 de Julho de 2017 às 09h00min (horário local)** para**, AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL,** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itporanga/PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 03 de Julho de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:528BBFFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2017, de 02.01.2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 05.01.2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduíno Guedes, 855, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **14.07.2017 às 10h00min** para **Aquisição de Veículos destinados a Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó-PB, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9CA6F85C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE..
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos que interessar possa, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no dia **06/07/2017.** Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 06 de julho de 2017, às 10:00 horas, no Setor de Licitações, no endereço à Rua São Paulo, nº 67 – Centro. Tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB).

Juripiranga (PB), 30 de junho de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5B875A59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°. 044/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Nº 115/2013, de 22 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Matinhas – PB, para o mandato de dois anos, a partir de 16 de junho de 2017.
Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo anterior será composto pelos representantes das entidades seguintes:
I - Representantes de Entidades Usuários do Sistema Único de Saúde (Associações, igreja, etc.):
Titular - Edmilson Rozendo da Silva – Associação do Sítio Juá
Suplente - Nadege Nunes dos Santos

Titular – Antonielda Kellys Rufino da Silva – Associação do Sítio Cajá
Suplente – Tiago Rodrigues Terto
Titular – Maria do Céu Clementino – Igreja Evangélica
Suplente – Maria da Guia Clementino
Titular – Lúcia Maria Cosmo Gonçalves Moura – Igreja Católica
Suplente – Antônio de Lima Neto
Titular – José Malaquias da Silva – Associação do Sítio Chã do Bálsamo
Suplente – Aluizio Rufino da Silva
Titular – Ednaldo Ferreira da Silva – Associação do Sítio Cajá
Suplente – Daiane Ferreira Fernandes
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal
Titular – Maria Suziane Paiva Lima
Suplente - Idaiane Souza Silva
Titular – Maria Sônia Marques
Suplente – Edilene Terezinha Medeiros
Representantes dos Prestadores do Serviço
Titular - Severina Pereira Calixto
Suplente - Cláudio Andrade
Titular José Tavares da Silva
Suplente – Marcone Manoel da Silva
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular - Tamires Rufino da Silva
Suplente - Bruno César Cunha Santos
Titular – Gabriela Bezerra Sales
Suplente – Maria Aparecida dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhas-PB, 12 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:4B95F644

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,Sr. José de Deus Aníbal Leonardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 118/2011, de 19 de outubro de 2011 e o resultado do Concurso Público nº 001/2014, para preenchimento de cargos efetivos, resolve:

Art. 1º Nomear VIVIANE ALVES DOS SANTOS para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO SEAU-101, integrante do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Olivedos, com lotação na Secretaria de Educação, o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015, e resultado homologado em 28/07/2015.

Parágrafo único. O Secretário da pasta acima designará o servidor para sua unidade de trabalho, conforme a necessidade do serviço público municipal e as atribuições do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e lavrem-se os respectivos termos.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:AF5FC7FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"

Art. 2º- Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do IGD/SUAS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E3B35BE1

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

Olivedos, 28 de Junho de 2017

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/OLIVEDOS,PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo como tema central “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º- Para as despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do IGD/SUAS.

Art. 3º- O funcionamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique -se
.
ELMA LÍGIA SILVA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:40E797EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
1 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Valor: R$ 912.600,00.

Pombal - PB, 03 de Julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Pombal - PB, 03 de Julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº00029/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
Valor: R$ 912.600,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:7E2E3F02

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**.**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
1 - SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
13.519.354/0001-99.
Valor: R$ 40.800,00.

Pombal - PB, 03 de Julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Pombal - PB, 03 de Julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº00034/2017
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS**,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 13.519.354/0001-99.
Valor: R$ 40.800,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:716DC145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS – ME/VINELLI FARDAMENTOS**, CNPJ: **03.319.986/0001-55**.
OBJETO: Aquisição de Fardamento destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 32/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo –12 365 1003 2080 - Desenvolvimento das atividades da Educação Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1005 2085 Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40% (Outras Despesas); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1005 2099 - Manutenção dos Programas Básicos do FNDE (Fundamental); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1027 2126 - Manutenção do Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **12 365 1003 2116 Desenvolvimento das atividades da Educação Infantil (FUNDEB 40%), ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e JOSÉ LEANDRO DE MORAIS, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:947B8BEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **SOL TELECOM SERVIÇOS DE TELEVISÃO LTDA - ME,** CNPJ: 70.095.211/0001-30.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 30/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

02.010 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – **12 361 1005 2083 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação / MDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.040 Secretaria de Saúde – 10 301 2012 2042 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 1014 2059 Manutenção do PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2060 - Manutenção do PAB - Fixo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 122 1025 2100 - Manutenção de Programas Básicos na Área de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2135 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1023 2069 - Manut. Serv. Conviv. Fortalec. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos-PBV/PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 1024 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 1024 2075 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 2014 2077 Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.340,00 (Dezessete Mil Trezentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 20/06/2018

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9ECFA81D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **H G CUNHA - ME**, CNPJ: 17.949.185/0001-88.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 30/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:

02.010 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – **12 361 1005 2083 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação / MDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.040 Secretaria de Saúde – 10 301 2012 2042 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 1014 2059 Manutenção do PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2060 - Manutenção do PAB - Fixo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 122 1025 2100 - Manutenção de Programas Básicos na Área de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2135 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1023 2069 - Manut. Serv. Conviv. Fortalec. de Vínculos p/crianças, adolesc. e idosos-PBV/PSB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 1024 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 1024 2075 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ; 08 244 2014 2077 Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.320,00 (Dezessete Mil Trezentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 20/06/2018
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e HABERLANDT GOMES CUNHA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3B39D400

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME**, CNPJ: **11.103.448/0001-57**.
OBJETO: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para execução dos serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, como também o acompanhamento de regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 31/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.010 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 2006 2015 Manutenção das atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades administrativas do GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
02.020 Secretaria de Finanças - 04 122 2007 2020 - Manutenção das atividades administrativas da SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**.**
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 20/06/2018
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e Marcos Augusto Duarte Coelho Filho, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0577CCF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP**, CNPJ: 12.710.916/000114.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente constantes nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28 e 29 do Lote 01, nos termos da Proposta n.º 12447.227000/1160-01 /MS/PMST, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.040 Secretaria de Saúde – 10 301 1014 1026 Aquisição de Veículo para o PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **10 301 1014 2144 Manutenção do PSF -** 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1018 1055 Aquisição de Unidade Móvel/Veículos - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **10 301 1014 2059 Manutenção do PSF -** 4490.52 Equipamentos e Material Permanente**.**
VALOR GLOBAL: R$ 36.943,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais).
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e ROMUALDO XAVIER PONTES, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:611A1322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **FIORI VEÍCULOS S.A**, CNPJ: 35.715.234/0008-76.
OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 AT9, ANO/FAB/MOD 2017/2018, Motorização MÍNIMO DE 140 CV, Câmbio: Automático, capacidade 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (Vidro, Trava e Alarme), bicombustível, freios ABS com EBD, Airbag duplo, Capota Marítima, Protetor de Caçamba e Estribos Laterais, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 33/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.040 Secretaria de Saúde – 10 301 1014 1026 Aquisição de Veículo para o PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **10 301 1014 2144 Manutenção do PSF -** 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1018 1055 Aquisição de Unidade Móvel/Veículos - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **10 301 1014 2059 Manutenção do PSF -** 4490.52 Equipamentos e Material Permanente**.**
VALOR GLOBAL: R$ 122.401,64 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 20 de junho de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:471819C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 572, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Regulamenta e institui a Nota Fiscal de Serviços Informatizada (NFS-I) no Município de São José do Brejo do Cruz e dá outras providências."

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo,
DECRETA:
CONSIDERANDO que cabe ao Executivo Municipal instituir sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade nas operações e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e conservação de documentos fiscais, bem como a escrituração dos mesmos;

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS INFORMATIZADA
(NFS-I)
Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Informatizada no Município de São José do Brejo do Cruz, como documento emitido e armazenado em sistema próprio da Prefeitura do Município de São José do Brejo do Cruz, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
Parágrafo Único. A Nota Fiscal Informatizada substitui a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a Nota Fiscal Avulsa de Serviço.
Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Informatizada é o documento fiscal emitido e armazenado em sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de São José do Brejo do Cruz, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ou não ao imposto.
Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Informatizada, a ser emitida exclusivamente na Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, conterá as seguintes informações:
I - número sequencial;
II - data;
III - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - valor total da Nota Fiscal;
V - valor da dedução, se houver;
VI - valor da base de cálculo;
VII - indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;
VIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de São José do Brejo do Cruz, quando for o caso;
IX - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
Parágrafo Único. O número da NFS-I será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
Art. 4º. O início da obrigação da emissão da Nota Fiscal Informatizada dar-se-á a partir do dia 03 de julho de 2017, podendo a nota fiscal avulsa manual ser emitida ainda até o dia 31 de julho de 2017, exclusivamente na Secretaria de Planejamento e Finanças.
Art. 5º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de Nota Fiscal Informatizada sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município.
Art. 6º. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a Nota Fiscal de Serviços Informatizada, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 7. As empresas que possuírem talões padronizados terão prazo de 30 (trinta) dias para prestarem conta junto a Secretaria de Planejamento e Finanças.
Parágrafo único. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-I que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las, após o prazo estipulado no artigo 8°.
Art. 8. A NFS-I poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.
Parágrafo Único. Após o pagamento do imposto, a NFS-I somente poderá ser cancelada por autorização da Administração Tributária, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.
Art. 9. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-I e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.
Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.
CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os regimes especiais concedidos aos contribuintes para emissão de documentos fiscais poderão ser revistos a qualquer tempo pela Municipalidade.
Art. 11. A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças fica autorizada a editar as normas complementares a este Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB., em 28 de Junho de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AF9CB216

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 256.796,50.

Sapé - PB, 06 de Junho de 2017

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BA4586CC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, com requisição diária e periódica - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades de atenção ao idoso 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolesc. - FNAS 08.243.2019.2103 - Manter atividades do Prog. Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.243.2019.2104 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas - FNAS 08.243.2019.2105 - Manter serviços proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.2019.2106 - Manter ações estratégicas do Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUAS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 16.482.2022.2080 - Execução de melhorias e recuperação de unidades habitacionais 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00027/2017 - 06.06.17 - MT3 CONSTRUCOES LTDA - ME - R$ 256.796,50

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8D670A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ANTAS DOS ANJOS, CNPJ sob o nº 03.426.766/0001-20, representado por seu Presidente, JOÃO EDUARDO FILHO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 006/2016..

Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:96EF1C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA I, CNPJ sob o nº 02.689.141./0001-99, representado por seu Presidente, LUIZ PINTO CAVALCANTI FILHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 005/2015.
.
Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:256F82CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA VIVÊNCIA, CNPJ sob o nº 02.583.622/0001-15, representado por sua Presidente, ELIZANGELA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 009/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 009/2016.
.
Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2D9D9D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0011/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SAPUCAIA, CNPJ sob o nº 02.666.007/0001-72, representado por seu Presidente, ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 0011/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 0011/2016.
.
Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1A5BD34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOÃO PEDRO TEIXEIRA, CNPJ sob o nº 02.056.227/0001-84, representado por seu Presidente, SEBASTIÃO ESTEVÃO GOMES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 004/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 004/2016.
.
Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5962561F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2016.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, CNPJ Nº 08.917.080/0001-56 e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PADRE GINO, CNPJ sob o nº 01.612.749/0001-52, representado por seu Presidente, ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 007/2016, prevista na Clausula Quinta, de 02 de Janeiro a 31 de Agosto de 2017.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 007/2016.
.
Publique-se e
cumpra-se.

SAPÉ, 26 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:22942A5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 245/2017

De 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

a)as propriedades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de SERRA GRANDE e suas alterações para o exercício de 2018;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Poder Legislativo
modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a)Ampliação e melhoria da infra - estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico - culturais e artísticas.
b. Reforço da infra - estrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos,aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infra - estrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
III. Na área de infra - estrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infra - estrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico - financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 30 de setembro de 2017;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2017;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida,à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade ato das as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017,em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

[1]art. 71. Ressalvada a Hipótese do Inciso x do Art. 37 da Constituição, Até o Término do Terceiro Exercício Financeiro Seguinte à Entrada em Vigor Desta Lei Complementar, a Despesa Total Com Pessoal Dos Poderes e órgãos Referidos no Art. 20 Não Ultrapassará, em Percentual da Receita Corrente Líquida, a Despesa Verificada no Exercício Imediatamente Anterior, Acrescida de Até 10% (dez Por Cento), se Esta For Inferior ao Limite Definido na Forma do Art. 20.
Obs: Esse Artigo Não Está Mais em Vigor.

Art. 26º - Na estimativa da receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.
Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixadas separadamente percentuais delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida,na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
AnexoIV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.
Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em SERRA GRANDE, 19 de Junho de 2017.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:38BDB47C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL **nº 004/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Soledade/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E TRANSMISSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO, HOMOLOGA e ADJUDICA o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa:
RÁDIO FM SOLEDADE - EIRELI - EPP, CNPJ: 23.633.194/0001-68 vencedor, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
A quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o PREGÃO PRESENCIAL **nº 004/2017** e com o orçamento básico da Prefeitura Municipal de Soledade- PB.

SOLEDADE - PB, 03 de julho de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:A44ABBF1

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 009/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 009/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **JOSÉ VALBERG COUTINHO FALCÃO**, matrícula nº00137-9 ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL** a partir de 02 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade PB, 02 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:0BEE84AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 023/2017

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a **Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do **concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar os candidatos abaixo relacionado, por necessidade de serviço, pelo fato do 8º colocado a Sra Gabriela de Brito Candido Gomes e o 10º colocado o Sr. Italo Yuri Torres de Alencar, não terem comparecido para apresentação no prazo legal e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.
Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – HOSPITAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1022022	AILA MAIARA ALBUQUERQUE	11º COLOCADO
1023006	MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES	12º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 03 de julho de 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:DE25EABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 024/2017

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a **Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do **concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço, e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.

Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.

8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..

10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - HOSPITAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1023008	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	13º COLOCADO
1022035	JOÃO PAULO VITORINO ESMERALDO	14º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 03 de julho de 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:C6DAE0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 025/2017

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a **Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do **concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço, e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.

Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.

8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H..

10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: PEDAGOGO HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO INTANTIL (URBANA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1041011	KELLYANA FERREIRA DA SILVA	2º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 03 de julho de 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:E144BCFF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/217 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional da cidade de Soledade/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e conformidade com o resultado do certame, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB**, HOMOLOGA e ADJUDICA o presente Certame Licitatório, em favor dos seguintes licitantes:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA
Valor Global: R$ 19.430,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

JOZENILDO TORRES LOPES
Valor Global: R$ 1.023,00 (Mil e Vinte e Três Reais).

MANOEL JOAQUIM DA SILVA
Valor Global: R$ 10.549,50 (Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ HELDER BARBOSA DA SILVA
Valor Global: R$ 10.728,00 (Dez Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais).

COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR
Valor Global: R$ 12.141,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta e Um Reais).

JOSEFA GEANE BARBOSA ARRUDA
Valor Global: R$ 13.347,50 (Treze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO APOLINÁRIO
Valor Global: R$ 1.975,50 (Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

MARIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO
Valor Global: R$ 2.743,00 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais).

A quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado, atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017** e com orçamento originário de transferência de recursos do FNDE para a da Prefeitura Municipal de Soledade- PB.

Soledade - PB, 03 de Julho de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:07843342

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/217

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 03 de Julho de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:A7CBE010

